



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 839, DE 11 DE MAIO DE 2018.

“ACRESCENTA O § 2º AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 748/16.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se o § 2º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 748/16 com a seguinte redação:

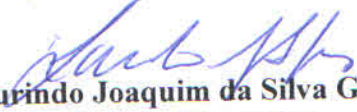
“**Artigo 3º** -

§ 2º - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento a vista da taxa de manutenção do cemitério municipal.

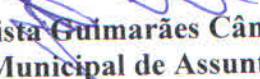
.....

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 11 de maio de 2018.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645